

# Entidades atuam separadamente

As entidades de representação de caráter sindical e as de caráter civil são bem diferenciadas e atuam separadamente, embora nada impeça que apresentem as mesmas reivindicações e, inclusive, que diretores de um sindicato também sejam diretores de associações.

Os sindicatos rurais agrupam agricultores por base geográfica, reunindo um ou mais municípios, neste último caso sempre limítrofes. Esses sindicatos são filiados à Federação da Agricultura estadual. Estas, por sua vez, são filiadas e elegem a diretoria da Confederação Nacional da Agricultura.

As associações são entidades civis, não sujeitas à legislação sindical, apenas registradas em cartório e com total liberdade de estatutos, base (geográfica ou por atividade econômica), tipo de eleição etc. Não há qualquer exigência legal para sua formação, ao contrário dos

sindicatos, que precisam reunir, no mínimo, 22 associados e devam ser registrados na Delegacia Regional do Trabalho.

Há tempo, os agricultores de algumas regiões, em especial dos estados do Sul e do Sudeste do País, têm feito restrições à representatividade da Confederação Nacional da Agricultura, devido ao colégio eleitoral que escolhe seu presidente e diretores: um voto por estado, representado pela respectiva Federação estadual. Isso prejudica a representatividade, pois estados com pouquíssimos agricultores e sem nenhuma participação na produção agrícola (como Amazonas, Sergipe, Piauí ou Tocantins) têm o mesmo voto de estados agrícolas com centenas de milhares de agricultores organizados e eficientes, como Paraná ou São Paulo, responsáveis pela maior parte da produção agrícola nacional.